

2.21.2.2. assinar e encaminhar por SEDEX ou outra modalidade de correspondência com Aviso de recebimento (AR), até 02/03/2012, para a Fundação VUNESP, fazendo constar do envelope o que segue:

Fundação VUNESP
"Prefeitura do Município de São Paulo"
"Especialista em Desenvolvimento Urbano I – Disciplina: Arquitetura, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia Química"

Solicitação de inclusão e uso de nome social
Rua Dona Germaine Burchard, 515
Água Branca – São Paulo/SP
CEP 05002-062

2.21.3. O candidato fica ciente que, nas publicações oficiais, será utilizado o nome civil do candidato.

3. DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao: Cidadão amparado pelo Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010, que comprove possuir renda familiar "per capita" igual ou inferior ao menor piso salarial vigente no Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 12.640, de 11 de julho de 2007, observadas as alterações estaduais posteriores.

3.1.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar "per capita" a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

3.2. Terá o direito a isenção do pagamento do valor da inscrição o cidadão que cumulativamente comprovar ausência de condições financeiras para arcar com o valor da inscrição, que consistirá em declaração firmada pelo candidato sob as penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no subitem 3.1.1.

3.2.1. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura, conforme o modelo do Anexo III deste Edital.

3.3. O candidato deverá preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, que estará disponível somente pela internet, por meio do endereço eletrônico da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br no período de 10 horas do dia 31/01/2012 às 16 horas do dia 02/02/2012 (horário de Brasília).

3.4. O candidato deverá encaminhar no período de 31/01 até 02/02/2012 o requerimento de isenção juntamente com a declaração indicada no item 3.2.1., por SEDEX ou Carta Registrada (AR), à Fundação VUNESP - Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP - CEP 05002-062, identificando no envelope "Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da PMSP – Especialista em Desenvolvimento Urbano I – Disciplina: Arquitetura, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia Química ou entregar pessoalmente ou por meio de procuração na Fundação VUNESP, sito à Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP - CEP 05002-062, no período de 31/01 a 02/02/2012, das 10 às 16 horas.

3.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de preencher o requerimento pela internet;
- b) deixar de encaminhar documentos, sem efetuar o preenchimento do requerimento pela internet;
- c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- d) fraudar e/ou falsificar documento;
- e) não observar o período de postagem ou entrega dos documentos.

3.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, bem como será considerada infração nos termos do artigo 11, inciso V da Lei nº 8.989, de 1979, impedindo sua posse no cargo ou emprego público ou anulando-a, nos termos do Decreto nº 47.244, de 28 de abril de 2006.

3.6.1. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

3.7. A partir de 15/02/2012, o candidato deverá verificar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC ou no endereço eletrônico da Fundação VUNESP, no site www.vunesp.com.br os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido deverá efetuar sua inscrição no site da Fundação VUNESP até a data limite de 02/03/2012.

3.8.1. Ao acessar o site da Fundação VUNESP o candidato será automaticamente informado pelo sistema de inscrição de que seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição foi deferido, não gerando boleto para pagamento da inscrição.

3.8.2. O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise do pedido de isenção do pagamento, será excluído do Concurso.

3.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC da relação de inscrições indeferidas.

3.9.1. Após a análise dos recursos, será divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

3.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição indeferido, e que queira participar do Certame, deverá gerar o boleto pela Internet ou realizar a inscrição em uma das agências autorizadas do Banco SANTANDER até a data limite de 02/03/2012.

3.10.1. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

4. DA INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (LEI Nº 13.398/2002)

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o portador de deficiência(s) deverá tomar conhecimento da Síntese das Atribuições do Cargo (Anexo I), constante neste Edital, bem como do teor da Lei nº 13.398/2002, e, julgando-se amparado pelas disposições da lei, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos cargos reservados aos portadores de deficiência(s), nos termos do item 1.1.1 deste Edital (desde que atenda aos requisitos relacionados no item 2.2 deste Edital, efetivando sua inscrição somente pela internet, observadas as demais condições estabelecidas no Capítulo 2 deste Edital).

4.1.1. O candidato deverá preencher CORRETA e COMPLETAMENTE a Ficha de Inscrição e declarar o(s) tipo(s) de deficiência(s) de que é portador, bem como cumprir o determinado no item 4.2 deste Edital.

4.2. Nos termos da Lei nº 13.398/02, o candidato inscrito como portador de deficiência(s) deverá, até o término do período das inscrições, proceder à entrega da seguinte documentação:

- a) laudo médico original expedido no prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa das deficiências, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional;
- b) se for o caso, a solicitação de prova especial em braile ou ampliada, ou de condições especiais para a realização das provas objetiva e dissertativa;
- c) solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de suas deficiências, se necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova.

4.2.1. A documentação mencionada no item 4.2. deste Edital deverá ser:

a) entregue, pessoalmente ou por procuração, nos dias úteis, das 9 às 16 horas, na Fundação VUNESP, sito na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP; ou

b) encaminhar, por sedex, para a Fundação VUNESP, na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP - CEP 05002-062, indicando no envelope, os dados do Concurso, a saber: "Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP – Especialista em Desenvolvimento Urbano I – Disciplina: Arquitetura, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia Química;

4.2.2. O candidato que não atender ao disposto no item 4.2, deste Edital, seja qual for o motivo alegado, não terá legitimidade sua inscrição como candidato portador de deficiência.

4.2.3. O candidato que não encaminhar a documentação referida na alínea "b", do item 4.2. deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição ou prova preparada. O atendimento à condição especial ficará sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido por parte da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP e da Fundação VUNESP.

4.2.4. Aos deficientes visuais será oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do prazo.

4.2.5. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo deste Edital, não terá a prova especial preparada e/ou pessoa designada para leitura da prova e/ou tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

4.3. Uma vez deferidas as inscrições dos candidatos portador(es) de deficiência(s), fica vedada qualquer inclusão ou exclusão, nos termos da Lei nº 13.398/2002.

4.4. Os resultados deste Concurso Público serão publicados por meio de duas listas, a primeira contendo a relação de todos os candidatos aprovados (Lista Geral) e a outra contendo a relação de candidatos aprovados inscritos com base na Lei nº 13.398/02 (Lista Específica).

4.5. O candidato habilitado na prova e constante da Lista Específica, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico para comprovação da(s) deficiência(s) declarada(s), bem como para avaliação da compatibilidade entre a(s) deficiência(s) de que é portador e as atividades a serem desempenhadas.

4.5.1. O local, data e horário para a realização do exame médico específico serão divulgados oportunamente, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC.

4.5.2. Será excluído do Concurso o candidato que não comparecer ao exame médico no local, na data e horário previstos.

4.5.3. Sendo desfavorável o resultado do exame médico específico, o título de nomeação será tornado insubsistente, voltando o candidato, salvo nos casos de comprovada mãe, a figurar apenas na Lista Geral de candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação desta.

4.5.4. Será tornado sem efeito o título de nomeação do candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo, conforme disposto no artigo 12 da nº Lei 13.398/02.

4.6. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

4.7. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.8. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso constará de provas, número de questões, pesos, conforme o quadro apresentado a seguir:

5.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade dos locais adequados à realização.

6.2.1. Havendo alteração das datas previstas as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

6.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e local(is) para realização das provas serão divulgadas oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial da Cidade - DOC, no site www.vunesp.com.br, e por cartões de convocação, que serão encaminhados aos candidatos por meio dos Correios ou por e-mail.

6.3.1. O candidato inscrito por meio da internet receberá e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção e atualização de seu correio eletrônico.

6.3.1.1. Não será encaminhado e-mail aos candidatos cujo o endereço eletrônico esteja incorreto ou incompleto.

6.3.1.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de São Paulo, não se responsabilizam por informações de endereço incorretos, incompletos ou por falha de entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros de anti-spam, eventuais truncamento ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável o candidato consultar sempre o site da Fundação VUNESP para verificar as informações que lhes são pertinentes.

6.3.2. Os candidatos inscritos nas agências credenciadas no Banco SANTANDER receberão o Cartão de Convocação pelos Correios. Para tanto, é fundamental que o endereço indicado na ficha de inscrição esteja completo e correto, inclusive com indicação do CEP.

6.3.2.1. Não será postado cartão de convocação de candidato cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação do CEP.

6.3.2.2. A comunicação feita por intermédio dos Correios não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. Não será aceita como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, o não recebimento do cartão informativo. O candidato deverá acompanhar, pelo Diário Oficial da Cidade - DOC, a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

6.3.2.3. O candidato que não receber o Cartão de Convocação até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data de aplicação das provas, ou que tiver dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300, em dias úteis, das 8 às 20 horas.

6.4. No dia da realização da prova objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de provas estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação VUNESP procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato do boleto bancário com comprovação de pagamento ou o comprovante de débito em conta, com o preenchimento de formulário específico.

6.4.1. Constatada a improcedência da inscrição, de que trata o item anterior, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrente.

6.5. Ao candidato só será permitida a realização das provas nas datas, nos locais e horários constantes do Edital de Convocação para as provas, no cartão de convocação enviados por e-mail ou pelos Correios e no site da Fundação VUNESP.

6.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato em sua exclusão do Concurso, seja qual for o motivo alegado.

6.6.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.6.2. O não comparecimento nas provas objetiva e dissertativa, caracterizará a desistência do candidato e resultará a sua eliminação do Concurso Público.

6.7. Os eventuais erros de digitação, quanto a nome, número do documento de identidade, número do Registro Funcional (RF), sexo, data de nascimento, endereço, etc., deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico, com aposição de assinatura do candidato.

6.7.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais/funcionais, nos termos do item 6.7 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

6.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova, com antecedência mínima de 60 minutos do horário de realização da prova.

6.9. Somente será admitido no local das provas (objetiva, dissertativa e entrega de título) o candidato que estiver munido de um dos seguintes documentos de identificação, em original com foto que permita a sua identificação.

- a) cédula de identidade (RG), ou
- b) cédulas de identidades expedidas pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar, ou
- c) carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou
- d) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou
- e) certificado de alistamento militar; ou
- f) carteira nacional de habilitação (expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97), ou
- g) passaporte.

6.9.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e em validade de forma a permitirem, com clareza a sua identificação.

6.9.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

6.9.3. Não será admitido na sala ou local de prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início e não houver segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato e não houver aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

6.9.4. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em

virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.9.5. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestões deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

6.9.6. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetiva e dissertativa, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração das provas da candidata.

6.9.7. Excetuada a situação prevista no item 6.9.6 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. No ato da realização da prova objetiva serão fornecidos os cadernos de Questões personalizadas e a folha de resposta pré-identificada com os dados do candidato, para a oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta.

7.2. O preenchimento da folha de resposta, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e nessa Folha.

7.2.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

7.3. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação da prova não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.4. No início da aplicação da prova, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por 03 (três) vezes.

7.5. Durante a realização da prova objetiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.6. O candidato deverá, na folha de resposta:

- a) preencher os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- b) assinar no campo específico.

7.6.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.6.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo as questões ou procedendo a transcrição por folha de resposta.

7.8. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar, obrigatoriamente, ao fiscal, a folha de resposta e o caderno de questões.

7.9. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva, após transcorridos 50% (cinquenta por cento) do tempo de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva.

7.9.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova, os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

7.9.2. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, no site da Fundação VUNESP, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da realização da prova.

8. DA PROVA DISSERTATIVA

8.1. Na realização da Prova Dissertativa, o candidato deverá:

8.1.1. Comparecer no dia, local e horário previsto no Edital de Convocação, com pelo menos 60 minutos de antecedência do horário previsto para o início da prova, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.1.2. Apresentar documento de identidade no original, em conformidade com item 6.9.

8.1.3. O candidato que não comparecer e ou não apresentar um dos documentos de identidade, não realizará a Prova Dissertativa, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

8.2. O candidato receberá o caderno da prova dissertativa pré-identificado.

8.2.1. A prova dissertativa deverá ser feita com caneta de tinta azul ou preta, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo se o candidato tiver solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.2.2. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não ser aquele indicado no caderno de prova, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a consequente eliminação do candidato no Concurso Público. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno ao fiscal de sala.

8.2.3. Durante a realização da prova dissertativa, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.2.4. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

8.2.5. Serão corrigidas as provas de todos os candidatos habilitados na prova objetiva e presentes na prova dissertativa, conforme tabela adiante, incluídos os candidatos portadores de deficiência, acrescidos os demais candidatos eventualmente empatados nessa colocação.

Especialista em Desenvolvimento Urbano I			
Disciplinas	Provas	Nº de Questões	Peso
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Arquitetura ✓ Engenharia Civil ✓ Engenharia Elétrica ✓ Engenharia Mecânica ✓ Engenharia Química 	Objetiva	45	02
	Dissertativa	01 Redação Técnica	1,5
		02 Questões Situacionais	1,5
Títulos			

5.1.1. A prova objetiva, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato necessário para o desempenho das atribuições e versará sobre o conteúdo programático constante do Anexo II.

5.1.1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma e terá duração de 3 (três) horas.

5.1.2. A prova dissertativa, visa avaliar a capacidade de fundamentação e conclusão, e clareza da exposição e o domínio da norma culta na modalidade escrita do idioma.

5.1.2.1. A prova dissertativa, de caráter classificatório, será composta de redação técnica e questões situacionais e terá duração de 3 (três) horas.

5.1.3. A prova de títulos, de caráter classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato e sua experiência profissional. A informação deverá constar no julgamento das provas.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DISSERTATIVA E DE TÍTULOS

5.2. A aplicação das provas objetiva, dissertativa e de títulos estão assim distribuídas:

Data	Período	Provas
15.04.2012	Manhã	Objetiva
15.04.2012	Tarde	Dissertativa
22.04.2012	Manhã	Recebimento de Títulos

Cargo	Disciplina	Correção Prova Dissertativa
Especialista em Desenvolvimento Urbano I	Arquitetura	Até 570º
	Engenharia Civil	Até 450º
	Engenharia Eletrotécnica	Até 150º
	Engenharia Mecânica	Até 60º
	Engenharia Química	Até 60º